MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.674/2017

Desafeta e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área do Município com área privada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 6º, inc. I, alínea "b", faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para os fins de interesse público consignado no art. 4º, a área pública descrita no inciso I, II e III do art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta das áreas públicas descritas nos incisos I, II e III com as áreas privadas descritas no art. 3º, I, II e III) infradesignadas:

I - área pública a ser permutada com área privada da Sra. ANA MARIA DUARTE FERRARI, a seguir descrita: Área situada à Avenida Sebastião Almeida Branco com Avenida Saul C. Rosa, Bairro Pedra do Lord, Juazeiro/BA, com as seguintes dimensões e confrontantes, conforme Memorial Descritivo: medindo 47,95 metros ao Norte, limitando-se com Avenida Sebastião Almeida Branco; 51,33 metros ao Sul, limitando-se com a Rua Pedro Paulo Conceza; ao Oeste em três segmentos: o 1º medindo 21,70 metros, limitando-se com área que será permutada em favor do Sr. Eduardo Silva de Souza Filho; o 2º, 9,67 metros e o 3º 11,43 metros, limitando-se com área do Município. Totalizando uma área igual a 832,52 m^2 (oitocentos e trinta e dois, cinquenta e dois metros quadrados), sendo que da área em questão será desmembrada em favor da Sra. Ana Maria Duarte Ferrari;

II - área pública a ser permutada com área privada do Sr. EDUARDO SILVA DE SOUZA FILHO, a seguir descrita: Área situada à Avenida Sebastião Almeida Branco com Avenida Saul C. Rosa, Bairro Pedra do Lord, Juazeiro/BA, com as seguintes dimensões e confrontantes, conforme Memorial Descritivo: medindo 36,88 metros ao Norte, limitando-se com Avenida Sebastião Almeida Branco; 36,88 metros ao Sul, limitando-se com área do Município; 21,70 metros ao Leste, limitando-se com área que será permutada em favor da Sra. Ana Maria Duarte Ferrari, 21,70 metros ao Oeste, limitando-se com área que será permutada em favor do Sr. Abimael Queiroz Gomes, totalizando uma área igual a 800,44 m^2 (oitocentos, quarenta e quatro metros quadrados). Da área em questão será desmembrada em favor do Sr. Eduardo Silva de Souza Filho;

III - área pública que será permutada com área privada do Sr. ABIMAEL QUEIROZ GOMES, a seguir descrita: Área situada à Avenida Sebastião Almeida Branco com Avenida Saul C. Rosa, Bairro Pedra do Lord, Juazeiro/BA, com as seguintes dimensões e confrontantes, conforme Memorial Descritivo, medindo 36,88 metros ao Norte, limitando-se com Avenida Sebastião

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

limitando-se com área que será permutada em favor do Sr. Eduardo Silva de Souza Filho. Ao Oeste em três segmentos: o 1° medindo 22,08 metros, o 2° medindo 3,37 metros e o 3° medindo 2,75 metros, todos limitando com Avenida Saul C. Rosa. Totalizando uma área igual a 708,29 m² (setecentos e oito vírgula vinte e nove metros quadrados), sendo que da área em questão será desmembrada em favor do Sr. Abimael Queiroz Gomes.

Parágrafo único. As referidas áreas públicas a serem permutadas em favor de Ana Maria Duarte Ferrari, Eduardo Silva de Souza Filho e Abimael Queiroz Gomes, na Avenida Sebastião Almeida Branco com Avenida Saul C. Rosa, Bairro Pedra do Lord, Juazeiro/BA, totalizam 2.341,25 m² (dois mil, trezentos e quarenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3°. A área privada a ser permutada, de propriedades diversas, descritas nos incisos I, II e III abaixo indicados, incorporar-se-á ao patrimônio, sem quaisquer ônus.

I - área privada da Sra. ANA MARIA DUARTE FERRARI, situada à Rua Projetada, compreendendo os Lotes n° 06, n° 07, n° 08 e n° 09, Quadra F, Loteamento Santo Afonso, Bairro Itaberaba, Juazeiro-BA, com as seguintes dimensões e confrontantes, conforme Memorial Descritivo: Lote n° 06, medindo 21,00 metros de um lado, 28,00 metros do outro lado e 20,00 metros de frente; lote n° 07, medindo 25,50 metros de um lado, 5,00 metros do outro lado, 28,00 metros de um lado e 20,00 metros de frente; lotes n° 08 e 09, medindo cada um 8,00 m de frente por 20,00 m de frente a fundo, perfazendo um total de 1.176,00 m² (um mil, cento e setenta e seis metros quadrados), a ser permutada com área descrita no inciso I, do art. 2° desta Lei;

II - área privada do Sr. EDUARDO SILVA DE SOUZA FILHO, situada à Rua Projetada, compreendendo os Lotes n° 02, n° 03, n° 04, Lote 05 e n° 10, Quadra F, Loteamento Santo Afonso, Bairro Itaberaba, Juazeiro, com as seguintes dimensões e confrontantes, conforme Memorial Descritivo: Lotes n° 02, 03, 04, 05 e 10, medindo cada um 8,00 m de frente por 20,00 m de frente a fundo, perfazendo um total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), a ser permutada com área descrita no inciso II, do art. 2° desta Lei;

III - área privada do SR. ABIMAEL QUEIROZ GOMES, situada à Rua Projetada, compreendendo os Lotes n° 11, n° 12, n° 13 e n° 14, Quadra F, Loteamento Santo Afonso, Bairro Itaberaba, Juazeiro, com as seguintes dimensões e confrontantes, conforme Memorial Descritivo: Lotes n° 11, 12 e 13, medindo cada um 8,00 m de frente por 20,00 m de frente a fundo; lote n° 14, medindo 12,40 m de frente, 10,20 m de fundo, 20,50 m de frente a fundo e 20,00 m de frente a fundo, perfazendo um total de 937,65 m² (novecentos e trinta e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), a ser permutada com área descrita no inciso III, do art. 2° desta Lei.

Parágrafo único. As referidas áreas, dos Lotes n° 02, 03, 04, 05 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra F, do Loteamento Santo Afonso, Bairro Itaberaba, Juazeiro/BA, totalizam uma área de 2.913,65 m² (dois mil, novecentos e treze vírgula sessenta e cinco metros quadrados).

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

população local para fins recreativos (praça, campo de futebol e espaço para lazer e atividades afins) da comunidade do Bairro Itaberaba e adjacências.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 30 de março de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito do Município

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município